



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

**PORTARIA MESA DIRETIVA N.º 004/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE DE NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE OS  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, EM TEMPO DE  
PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.**

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legalmente cabíveis, após reunião colegiada realizada nesta data, fundada no princípio da supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam retomadas, a partir do dia 07 de abril de 2020, as **ATIVIDADES INTERNAS** da Câmara Municipal de Medianeira pelos Servidores do Quadro Efetivo, suspensas desde o dia 23 de março de 2020, em virtude dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal adotará nesse período o sistema de trabalho rotativo de Servidores, conforme escala definida por cada setor, permanecendo o sistema de *home office* aos Servidores que estiverem fora da escala de trabalho.

**Art. 2º** Os Estagiários da Câmara Municipal de Medianeira seguem dispensados de suas atividades junto aos Gabinetes dos Vereadores, até nova determinação da Mesa Diretiva, observado, no que couber, as orientações estabelecidas aos Servidores por esta Portaria.

**Art. 3º** Poderão ser afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, sem prejuízo dos vencimentos e mediante comprovação, os Servidores que:

I - tenham retornado de países ou regiões atingidas pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

II – tenham tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no Brasil ou no exterior;

III - apresentem atestado em que se recomende o seu isolamento ou quarentena.

**Parágrafo único.** O servidor abrangido pelas hipóteses descritas neste artigo, deve comunicar imediatamente tal circunstância à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Os Servidores que tiverem diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19, na forma dos protocolos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ficarão afastados por licença para tratamento de saúde.



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

**Art. 5º** O atendimento pessoal externo pela Câmara Municipal de Medianeira segue suspenso por tempo indeterminado, podendo esta determinação ser reavaliada conforme diretrizes emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 06 de abril de 2020.

  
VALDECIR FERNANDES  
PRESIDENTE

  
SIDNEY FRANÇA  
1º VICE-PRESIDENTE

TARCÍSIO BECKER SOBRINHO  
2º VICE-PRESIDENTE

  
PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN  
1º SECRETÁRIO

  
NELSON JOSÉ DE BONA  
2º SECRETÁRIO

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 1995, de 09/04/2020, páginas 6 e 7.

Servidor responsável: 